

EDITAL DE CONCURSO Nº 001/2025
PROCESSO Nº 096/2025
TIPO MELHOR TÉCNICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, FABIEL CRISTÓVÃO PORT, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concurso, na forma presencial, do tipo melhor técnica, dos itens conforme descritos nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.434 de 20 de janeiro 2023 e da Lei Municipal nº 4.481/2023.

1. OBJETO

1.1. Trata o presente Edital do financiamento remuneratório de projetos ambientais voltados à temática da conservação e restauração do meio ambiente, da educação ambiental, da promoção do desenvolvimento sustentável e da contribuição na melhoria da qualidade de vida da população do Município de Três Coroas;

1.1.1. Este Edital limita-se a financiar projetos executados exclusivamente no Município de Três Coroas;

1.1.2. Para efeito de delimitação da área identificada como Município de Três Coroas, serão utilizadas as zonas urbana e rural que o integram conforme o seu Plano Diretor.

1.2. Para esta seleção pública serão priorizados eixos temáticos conforme previsto na tabela abaixo:

EIXOS TEMÁTICOS	
01	Educação, pesquisa e desenvolvimento em educação ambiental, incluindo campanhas educativas, socioambientais, programas de formação e capacitação de recursos humanos na área ambiental.
02	Gestão de espaços públicos, da arborização urbana e de áreas verdes, incluindo o gerenciamento de resíduos sólidos.
03	Monitoramento e controle ambiental, sobretudo quanto aos aspectos relacionados à poluição atmosférica, sonora e da água.
04	Estudo e proteção da biodiversidade (fauna e flora), incluindo a proteção e bem-estar animal de espécies nativas, ou exóticas domesticadas.
05	Ações voltadas à sustentabilidade e à preservação dos recursos naturais, incluindo preservação e revitalização de recursos hídricos, a restauração de áreas degradadas e a produção agroecológica.

1.2.1. Os projetos ambientais deverão, necessariamente, contemplar um dos eixos temáticos acima descritos, demonstrando relevância ambiental e interesse público.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos aplicados na execução do(s) projeto(s) serão provenientes de ambas as contas do Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, sendo os fundos da conta destinada a arrecadação de pecúnia da

Reposição Florestal Obrigatória exclusivamente destinados apenas para projetos com retorno ambiental florestal, visando cumprir com a Lei da Mata Atlântica;

- 2.2. Será alocado o montante máximo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para este Edital;
- 2.3. Será financiado um projeto em cada eixo temático dentre os classificados, nos termos deste Edital.
- 2.4. Cada um dos 05 (cinco) projetos selecionados receberá como prêmio o valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) em recursos recebidos do FMMA, provenientes do objeto deste Edital.
- 2.5. É terminantemente vedado o uso dos recursos deste Edital para aparelhamento ou execução de benfeitorias de qualquer natureza da/ou na entidade proponente, tais como aquisição de aparelhos de ar-condicionado, itens de mobiliário, computadores, impressoras ou ainda reformas, adequações estruturais, serviços de pintura e demais itens ou atividades que se assemelhem, sendo a aquisição de material permanente limitada aos equipamentos indispensáveis à execução do projeto e desde que devidamente fundamentada.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar pessoas físicas, pessoas jurídicas de direito público e/ou privado e todas as entidades da sociedade civil, que aceitem e se submetam aos requisitos deste Edital (Lei Federal nº 14.133/2021).
- 3.2. Os participantes desta seleção não poderão estar em mora com a prestação de contas de recursos recebidos da Prefeitura do Município de Três Coroas ou terem sido declarados inidôneos pela Administração Pública ou punidos com a suspensão do direito de firmar CONTRATO ou quaisquer outras modalidades de contratos previstas em lei, observados os impedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 3.3. Serão desclassificados:
 - 3.3.1. Projetos de cunho político-partidário, institucional, que tenham por objeto a propaganda de produtos, marcas, instituições, empresas ou governos, entre outros;
 - 3.3.2. Conteúdos intolerantes ou segregacionistas relativos a credo, gênero e etnia;
 - 3.3.3. Projetos que não observarem as prerrogativas legais dispostas neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição do projeto será gratuita e deverá ser encaminhada pelo proponente entre os dias 20 de agosto até o dia 07 de outubro de 2025, acompanhada das certidões negativas de débitos trabalhistas, FGTS, ambientais nos âmbitos federal, estadual e municipal, certidões negativas de débitos perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho, cópia do contrato social (se for CNPJ), prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ou Cadastro de Pessoa Física e certidão negativa de falência expedida pelo TJ/RS.
- 4.2. O projeto deverá ser entregue no ato da inscrição, na sede da Secretaria de Planejamento, Habitação e Meio Ambiente, localizada na Av. João Correa, 380, Centro, mediante protocolo, no horário das 12h às 18h (dezoito horas), de segunda a quinta-feira e das 09h às 16h na sexta-feira, exceto em feriados.

- 4.3. O projeto deverá ser encaminhado em 03 (três) vias, sendo duas impressas com todas as páginas devidamente numeradas e rubricadas pelo proponente, e outra gravada em USB Drive em formato PDF e devidamente assinada digitalmente por assinatura criptografada;
- 4.4. O Formulário de Inscrição deverá ser preenchido e assinado pelo representante legal da instituição, conforme ANEXO I.
- 4.5. O projeto deverá obedecer ao Termo de Referência (ANEXO II).
- 4.6. A não observação dos itens 4.4. e 4.5. implicará na automática eliminação do proponente.
- 4.7. Cada proponente poderá apresentar somente um projeto para a seleção. Na hipótese de haver mais de uma inscrição pelo mesmo proponente, todos os projetos apresentados por este serão inabilitados.
- 4.8. O mesmo projeto não poderá ser apresentado por proponentes diferentes, sob pena de serem inabilitados.
- 4.9. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.10. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada.
- 4.11. Não serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital e de seus anexos.
- 4.12. O ônus ocasionado com a participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.
- 4.13. O material apresentado, para fins de inscrição, em nenhuma hipótese será restituído ao proponente, independentemente do resultado da seleção.

5. ANÁLISE DO PROJETO

- 5.1. O COMMAS poderá solicitar, quando julgar necessário, maior detalhamento de algum item do projeto ao proponente, o qual deverá apresentar resposta no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da notificação.
- 5.2. Atendidos os requisitos previstos nos itens 03 e 04 deste Edital, os projetos serão submetidos a uma Comissão de Análise de Projetos;
- 5.2.1. A Comissão de Análise de Projetos será formada por 04 (quatro) membros do COMMAS, indicados pelo presidente, preferencialmente dividida paritariamente entre representantes da sociedade civil e servidores.
- 5.2.2. Não poderá haver qualquer relação de parentesco, afiliação, subordinação, ou associação de qualquer natureza entre quaisquer dos membros da comissão e quaisquer dos proponentes dos projetos;
- 5.2.3. A Comissão de Análise de Projetos seguirá os critérios de avaliação descritos em tabela constante no Anexo III deste Edital e emitirá, por fim, parecer conclusivo e sucinto, na forma do Anexo IV.
- 5.3. Após análise e emissão de parecer conclusivo pela Comissão, todos os projetos avaliados aptos deverão ser encaminhados ao COMMAS, para que este delibere sobre os projetos e conceda ou não autorização para liberação dos recursos financeiros do FMMA.

5.4. Não poderão apresentar ou defender projetos, as pessoas físicas, jurídicas ou instituições que integrem a Comissão de Seleção ou o Conselho responsável por este Edital;

5.5. Julgando necessário, o COMMAS poderá requerer aos proponentes a apresentação oral do projeto, em reunião ordinária ou extraordinária, para fins de esclarecimentos de dúvidas ou desempate entre proponentes que tenham somado a mesma nota após análise pela Comissão.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Dos atos da Administração decorrentes deste Edital poderão ser interpostos recursos administrativos, observando-se o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados do julgamento das propostas e encaminhados via protocolo, nos mesmos termos do subitem 4.2.

6.2.1. Para os efeitos dispostos neste Edital, a divulgação dos resultados será feita mediante publicação no sítio eletrônico e/ou redes sociais da Prefeitura do Município de Três Coroas/RS.

7. DO RESULTADO E ASSINATURA DE CONTRATO

7.1. Concluído o processo de análise e aprovado(s) o(s) projeto(s), o(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para a celebração do Contrato, observado o disposto neste Edital, assim como as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. O Contrato deverá seguir o Modelo presente no Anexo V deste Edital.

8. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Uma vez aprovada a liberação de recursos financeiros pelo COMMAS, serão depositados em conta corrente aberta pelo(s) proponente(s) selecionado(s), exclusivamente, para o recebimento e a movimentação dos valores aprovados por este Edital. Tal conta terá como titular, obrigatoriamente, o proponente do projeto aprovado.

9. DO RELATÓRIO FINAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. O Relatório Final deverá ser prestado conforme disposto no Contrato e em consonância com a Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.2. O Relatório Final deverá ser apresentado ao final da execução das atividades previstas no projeto aprovado, de acordo com o cronograma, prevendo a prestação de contas de acordo com Contrato constante no Anexo VI deste Edital.

9.3. O Relatório Final deverá ser encaminhado ao COMMAS via protocolo – Av. João Correa, 380, Centro, Três Coroas/RS.

9.4. O Relatório Final deverá ter todas as páginas numeradas e rubricadas.

9.5. O Relatório Final, os comprovantes de despesas e os extratos deverão ser entregues em cópia Xerox. Os documentos originais devem ser guardados pelo proponente, para futura apresentação no caso de requisição dos órgãos competentes.

9.7. O proponente do projeto deverá anexar no Relatório Final todo o material gráfico do projeto, matérias na mídia e demais documentos que comprovem a realização do mesmo.

9.8. Além do COMMAS, o Relatório Final poderá ser analisado pelo Controle Interno do Município de Três Coroas e pela SMPHMA.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data limite para envio do projeto, exclusivamente de forma eletrônica pelo e-mail: planejamento@trescoroas.rs.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados de forma eletrônica.

10.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

10.3. Eventual modificação no Edital decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o Princípio da Isonomia.

10.4. O COMMAS resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

10.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Edital. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento.

10.7. Os anexos epigrafados abaixo são partes integrantes do presente Edital:

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA PARA PROJETO AMBIENTAL;

ANEXO III – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS;

ANEXO IV – PARECER CONCLUSIVO – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS;

ANEXO V – MINUTA CONTRATO;

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA RELATÓRIO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Três Coroas, aos 19 dias do mês de agosto de 2025.

Fabiel Cristóvão Port

Prefeito Municipal

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Proponente:
CPF/CNPJ:
Endereço:
Cidade/UF:
Telefone:
E-mail:
Apresentação Sumária do Projeto
Título:
Resumo:
(máximo 2.000 caracteres)
Eixo Temático em que o projeto se enquadra: () 1, () 2, () 3, () 4, () 5
Objetivo Geral:
Público Alvo:
Definição do Interesse Público do Projeto:
Valor total do projeto:

(nome legível) , declara para os devidos fins que apresenta neste ato, e anexo ao presente, toda a documentação exigida no Edital Nº ____/2025 - Concurso nº ____/2025 do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento, bem como concorda com todos os seus termos.

Três Coroas, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura)

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA PARA PROJETO AMBIENTAL;

1. Identificação do Projeto:
 - Título do projeto
 - Entidade Proponente
 - CNPJ/CPF
 - Endereço
 - Telefone
2. Identificação do representante legal:
 - Nome
 - RG
 - CPF
 - Cargo
 - Endereço
 - Telefone
3. Identificação do responsável técnico (se houver):
 - Nome
 - RG
 - CPF
 - Função
 - Registro
 - Endereço
 - Telefone
4. Introdução;
5. Diagnóstico e Justificativa;
6. Objetivos Gerais e Específicos/Metas;
7. Metodologia/Plano de Trabalho;
8. Cronograma (incluindo apresentação de Relatório Final de Prestação de Contas);
9. Orçamento detalhado/Plano de Aplicação de Recursos;
10. Conclusão/Resultado esperado;
11. Referências bibliográficas (se houver).

ANEXO III – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

ITEM	CRITÉRIO	Pontuação Máxima por item
I	Enquadramento em, no mínimo, um dos eixos de acordo com o item 1.2. deste Edital	Caráter Eliminatório
II	Experiência do proponente e/ou equipe em ações relacionadas ao meio ambiente ou de natureza semelhante;	10
III	Qualidade e estrutura técnica do projeto e estratégias apresentadas:	Total 70
	a) Clareza e consistência do <i>diagnóstico</i> e da <i>justificativa</i> -propósito ambiental;	05
	b) Clareza e coerência dos <i>objetivos e metas</i> para a superação da questão apresentada;	05
	c) Adequação das atividades e respectivas <i>metodologias</i> aos objetivos e metas propostos;	05
	d) Capacidade de articulação e potencial disseminação das ações com a comunidade local;	10
	e) Estratégias de participação da população beneficiada;	10
	f) Estratégias de comunicação e divulgação da implantação e resultados do projeto para a sociedade;	10
	g) Capacidade de replicabilidade dos resultados do projeto;	10
	h) Estratégias de continuidade das ações do projeto após o período do financiamento;	05
	i) Presença de componente educacional no projeto;	10
IV	Cronograma adequado ao plano de trabalho e orçamento propostos;	05
V	Gestão orçamentária (eficiência na aplicação dos valores);	05
VI	Relevância do projeto para o Município de Três Coroas, no que diz respeito ao meio ambiente.	10

(Preencher em ordem decrescente de pontuação)

[illegible]

Nome Completo	Entidade Representada	Assinatura

Três Coroas, _____ de _____ de 2025.

ANEXO V – MINUTA CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, POR MEIO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO E «Proponente»

Pelo presente instrumento, vinculado ao Edital nº ____/2025, o Município de Três Coroas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.199.971/0001-53, com sede administrativa na Avenida João Correa, 380, Três Coroas – RS, neste ato representado por seu **Prefeito FABIEL CRISTÓVÃO PORT**, denominado **MUNICÍPIO**, através do **Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento - COMMAS**, representada por seu(a) presidente, **Daniela Morschel**, doravante denominada apenas **PRESIDENTE**; e de outro lado, inscrito no CPF/CNPJ nº com sede na, doravante denominada simplesmente **PROPONENTE**, neste ato representada por seu presidente «Dirigente_», portador do RG n.º «RG» e inscrito no CPF n.º «CPF», residente e domiciliada na Rua _____, nº _____, nesta cidade de Três Coroas, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que se regerá pelo disposto nas Leis Municipais ____, ____, ____ e demais legislações afetas que entrem em vigor.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

O presente CONTRATO, fundamentado no Edital ____/2025, tem como objeto estabelecer as condições necessárias para viabilizar a realização do projeto ambiental «Projeto_», aprovado pela comissão prevista no mencionado Edital, cujo orçamento, proposta, cronograma e plano de trabalho fazem partes integrantes deste CONTRATO, como se nele estivessem transcritos.

Parágrafo Único: Fazem parte do presente CONTRATO, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Ata com registro da aprovação do projeto ambiental; b) Plano de trabalho aprovado; c) Processo Administrativo nº ____/2025, referente ao Edital nº ____/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Os Partícipes ficam obrigados ao cumprimento de obrigações consonante as disposições legais deste CONTRATO, da seguinte forma:

§ 1º Das Obrigações do PROPONENTE

I – Cumprir as metas de acordo com as ações estabelecidas no Projeto Ambiental aprovado, nos prazos e condições apresentados, aplicando os recursos repassados exclusivamente nesse objeto: (inserir objetivo do projeto);

II – Ser responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;

III – Assegurar o livre acesso de servidores do órgão de controle interno do Município, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados, direta ou indiretamente, com o objeto pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

IV – Manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do projeto, sem desvirtuar-se da finalidade ambiental;

V – Propiciar os meios e condições necessárias para que o Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMMAS, e se necessário, a Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Meio Ambiente – SMPHMA possa realizar monitoramentos, fiscalizações e inspeções sobre a execução dos recursos financeiros obtidos através deste;

VI – Permitir, a qualquer tempo, ao COMMAS e à SMPHMA, a supervisão técnica e a inspeção do projeto ambiental;

VII – Prestar contas das atividades realizadas ao COMMAS e quando couber à SMPHMA;

VIII – Cumprir todas as normas e procedimentos previstos no Edital ____/2025, bem como nas Leis Municipais ____/____, ____/____ e ____/____ e Decreto ____/____;

IX – Apresentar Relatório Final de Prestação de Contas ao COMMAS ao final da execução do objeto, de acordo com cronograma apresentado;

X – Executar, conforme aprovado pelo COMMAS, o Projeto Ambiental, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

XI – Responsabilizar-se integralmente pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONTRATO, inclusive os decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;

XII – Movimentar os recursos financeiros, recebidos em razão deste CONTRATO, depositados na conta corrente nº ____, Agência, indicada no plano de trabalho exclusivamente para este fim;

XIII – Restituir ao Fundo Municipal Do Meio Ambiente - FMMA os saldos não utilizados na execução do projeto;

XIV – Ressarcir ao COMMAS, sem prejuízo de outras sanções legais, os recursos recebidos devidamente corrigidos, quando:

- a) Não for executado o objeto estabelecido no CONTRATO;
- b) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa daquela estabelecida no projeto aprovado;
- c) Houver falta de movimentação dos recursos sem justa causa por prazo superior a trinta dias;
- d) Não for apresentado no prazo regulamentar o Relatório Final, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado e aceito pelo COMMAS;
- e) Ao final do prazo de vigência do CONTRATO, houver saldo de recursos eventualmente não aplicados; ou
- f) Deixar de prestar contas, conforme os critérios estabelecidos pelo COMMAS.

XV – Obedecer aos princípios que regem a Administração Pública e adotar procedimentos análogos aos da lei das licitações para a aquisição de bens e serviços;

XVI – Manter as ações previstas no projeto durante a sua execução, justificando ao COMMAS no caso de alguma mudança significativa.

XVII – O Proponente responderá civil e/ou criminalmente pelos atos praticados que implicarem demandas judiciais de qualquer espécie.

§ 2º Das obrigações do MUNICÍPIO e do COMMAS:

I – Consonante às disposições legais e cláusulas deste CONTRATO, se obrigam a:

a) Repassar recursos financeiros do FMMA ao PROPONENTE em consonância com o cronograma e plano de trabalho apresentado, de acordo com o previsto no Edital nº ____/2025;

b) Realizar a supervisão e fiscalização do projeto ambiental a ser realizado pelo PROPONENTE, bem como o acompanhamento e orientações acerca da execução do presente CONTRATO, devendo tomar as medidas necessárias para coibir a utilização de recursos em desconformidade com o Projeto Ambiental aprovado;

II – Realizar, de forma sistemática, o monitoramento e avaliação da execução do objeto, em especial quanto ao desenvolvimento de objetivos e resultado das ações e atividades desenvolvidas pelo PROPONENTE com vistas à efetividade do objeto do CONTRATO.

III - O monitoramento poderá se dar pela supervisão “in loco” e em reuniões, pelo acompanhamento das ações, orientações e pareceres realizados por técnicos da área, inclusive da SMPHMA, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

I – O COMMAS, e quando couber à SMPHMA, realizará o acompanhamento da execução do projeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO PARA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS

I – O COMMAS repassará ao proponente, com recursos oriundos do FMMA, a quantia de R\$..... (...), após a assinatura desse CONTRATO de Apoio Financeiro. Estes recursos serão depositados na conta nº ____ Agência __, Op. __, Banco ____, específica para este fim, alusiva ao CONTRATO.

II – Os recursos serão utilizados de acordo com o plano de trabalho previsto no Projeto Ambiental.

III – Mediante prévia justificativa o COMMAS poderá autorizar a prorrogação do prazo de execução das ações previstas no Projeto Ambiental aprovado.

IV – Não serão aceitas despesas não previstas no orçamento do Projeto aprovado, exceto se, devidamente justificado pelo proponente, o COMMAS assim o deferir.

V – O saldo de recursos destinados e não utilizados serão devolvidos ao FMMA, através de depósito na conta vinculada.

VI – Quando da conclusão, denúncia ou extinção do CONTRATO, os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos ao FMMA, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena imediata de instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

VII – No caso de inexecução total do objeto, o proponente deverá restituir integralmente ao FMMA os recursos repassados, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da notificação levada a efeito pela autoridade competente.

VIII – No caso de inexecução parcial do objeto, o proponente deverá restituir integral ou parcialmente ao FMMA os recursos repassados, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação levada a efeito pela autoridade competente, a qual decidirá levando em consideração a proporcionalidade da execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

I – É vedada a mudança de proponente do projeto ambiental aprovado.

II – Os gastos com serviços e/ou produtos deverão ser comprovados por nota fiscal emitida em nome do proponente do projeto com menção, quando possível, ao projeto ambiental a que se refere.

III – Os saldos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança específica para o projeto, no mesmo banco onde foi aberta a conta-corrente para recebimento de recursos, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, sendo indicado a Conta Poupança nº «Conta_Poupança», Agência «Agencia_CP», Banco «Banco_CP», específica para este fim.

CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO DO PATROCÍNIO

I – Todos os projetos ambientais incentivados com recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente deverão divulgar a logomarca da Prefeitura de Três Coroas e mencionar o COMMAS/FMMA, na qualidade de patrocínio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RELATÓRIO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

I – O Relatório Final deverá ser apresentado, ao final da execução das atividades previstas no projeto aprovado, de acordo com cronograma, prevendo a prestações de contas, de acordo com Termo de Referência constante no Anexo II do Edital nº ____/2025.

II – Além do COMMAS, o Relatório Final poderá ser analisado pelo Controle Interno do Município de Três Coroas e pela SMMA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

I – O proponente que utilizar-se de recursos oriundos do FMMA em desconformidade com o previsto no projeto aprovado ou após processo de contraditório e ampla defesa, que tiver sua prestação de contas reprovada, total ou parcialmente, através de relatório do COMMAS, do Controle Interno do Município de Três Coroas ou da SMPHMA, estará sujeito às sanções previstas na legislação.

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS

A vigência deste CONTRATO é da data de sua assinatura até «Vigência». O mesmo poderá ser prorrogado através de Aditivo, mediante prévia justificativa e acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, ou rescindido unilateralmente, pelo Município, nos casos de descumprimento de qualquer disposição deste CONTRATO pelo PROPONENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para promover a execução do presente CONTRATO, ou dirimir eventuais dúvidas que nela possam surgir, os partícipes elegem o Foro da Comarca de Três Coroas, Estado do Rio Grande do Sul. E, por estarem justos e combinados, os partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Três Coroas, data.

Prefeito do Município de Três Coroas

Presidente do Conselho de Meio Ambiente

Testemunhas:

1º

2º

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA RELATÓRIO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Identificação do Projeto:
 - Título do projeto
 - Entidade Proponente
 - CNPJ/CPF
 - Endereço
 - Telefone
- Detalhamento dos resultados atingidos;
- Avaliação das estratégias e metodologias escolhidas, na aplicabilidade e replicabilidade do projeto, da importância para o meio ambiente e sociedade como um todo;
- Avaliação da aplicação dos recursos, bem como demonstrativo detalhado de todos os gastos em planilha.